



CONTRATO N. 2009/289.4

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS
DEPUTADOS E A ENGEFORT
CONSTRUTORA LTDA., PARA A
CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO
AVANÇADO CETEC II.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., situada na Rua das Indústrias, 401, Vila Morais, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o n. 05.280.840/0001-79, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio, o senhor WENCESLAU GONÇALVES RAMOS NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia - GO, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da Concorrência n. 2/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual até 24/2/12, sem ônus adicionais para CONTRATANTE, para cumprimento do subitem 8.1.2 do Título 8 do EDITAL.

O presente Contrato, com sua numeração alterada para 2009/289.4, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O Contrato terá vigência até 28/2/12, ou seja, a partir da data de sua assinatura até a data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 28 de novembro de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

Wenceslau Gonçalves Ramos Neto
Sócio
CPF n. 360.035.571-68

Testemunhas: 1) _____

2) _____
CCONT/CT